

Bolsas de investigação de curta duração FLAD/ DGLAB – ANTT| 2018

INTRODUÇÃO

A Fundação Luso - Americana para o Desenvolvimento (FLAD) (<https://www.flad.pt/>) realiza e patrocina ações de promoção da Cultura Portuguesa nos Estados Unidos da América, enquadradas no objetivo de estabelecer e intensificar o intercâmbio cultural e científico entre os dois países.

A Direcção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB) (<http://dglab.gov.pt/>) é um organismo público de âmbito nacional, tutelado pelo Ministro da Cultura. Integra o Arquivo Nacional da Torre do Tombo (<http://antt.dglab.gov.pt/>) considerado um dos mais antigos e valiosos do mundo.

A DGLAB e a FLAD pretendem acolher investigador norte - americanos de modo a proporcionar-lhes uma estadia produtiva em Portugal, facilitando-lhes o acesso aos instrumentos de pesquisa e subsidiando a sua deslocação e estadia, respetivamente.

O presente Regulamento visa definir as condições de acesso às bolsas de curta duração atribuídas pela Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento (FLAD), destinadas ao estudo da arquivística, da história, das ciências sociais, da cultura e da língua portuguesas, a desenvolver no âmbito da Direcção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas- Arquivo Nacional da Torre do Tombo (DGLAB- ANTT).

Para mais informações, por favor contacte a DGLAB:

Correio eletrónico: dsieg@dglab.gov.pt

Telefone: + 351 210 037 180/81

Fax: + 351 210 037 101

Sítio Web: <http://www.dglab.gov.pt>

REGULAMENTO

1. O programa destina-se a investigadores ligados a universidades dos Estados Unidos da América, independentemente da sua nacionalidade, interessados em estudar os fundos e coleções documentais do Arquivo Nacional da Torre do Tombo com vista à realização de trabalhos académicos no âmbito da arquivística, da história, das ciências sociais ou da língua e cultura portuguesas.
2. As bolsas concedidas em 2018 terão a duração de trinta (30) dias e deverão ser iniciadas **obrigatoriamente** até dezembro deste mesmo ano.

3. Cada bolsheiro terá direito:

a) Ao reembolso de uma viagem aérea de ida e volta entre os EUA e Portugal, até ao limite de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros), mediante a apresentação prévia da respetiva prova de custos;

b) A um subsídio de € 1 400,00 (mil e quatrocentos euros) pelo mês de duração da bolsa.

4. As candidaturas deverão ser enviadas, **preferencialmente em língua portuguesa**, por correio eletrónico para dsieq@dglab.gov.pt até ao dia **15 de abril de 2018**.

5. Cada candidatura deverá incluir:

a) Ficha de candidatura devidamente preenchida;

b) *Curriculum vitae* do candidato;

c) Descrição do plano de estudos e do projeto em que o mesmo se insere;

d) Documento comprovativo do vínculo à Universidade a que o candidato se encontra associado;

e) Credenciais abonatórias do projeto e que sejam de interesse para a apreciação da candidatura.

6. As candidaturas serão apreciadas por um júri constituído por dois representantes da DGLAB e um representante da FLAD que decidirá a atribuição das bolsas. A seleção dos candidatos será feita baseada nos seguintes critérios:

a) Mérito científico e originalidade do projeto;

b) Importância e pertinência dos fundos e coleções documentais do Arquivo Nacional da Torre do Tombo para o projeto;

c) Domínio suficiente da língua portuguesa;

d) Realização de anteriores projetos de investigação em Portugal.

7. O resultado da avaliação do júri será comunicado ao Conselho Executivo da FLAD.

8. O resultado da avaliação do júri será comunicado aos candidatos até **07 de maio de 2018** através do endereço de correio eletrónico indicado na ficha de candidatura.

9. Da avaliação do júri não haverá recurso.

10. Os candidatos selecionados devem:

a) Comunicar à DGLAB a aceitação da bolsa **no prazo máximo de 15 dias** a contar da data da receção da comunicação dos resultados;

b) Indicar o período pretendido para a realização da investigação no Arquivo Nacional da Torre do Tombo;

c) Declarar que não beneficiam de qualquer outro financiamento para os mesmos fins, no mesmo período de tempo.

11. Qualquer alteração ao período da bolsa inicialmente acordado está condicionada a reapreciação pela DGLAB e pela FLAD. A bolsa poderá ser cancelada se o período aprovado não for respeitado.

12. É obrigatório o envio à DGLAB e à FLAD, por parte dos bolsеiros **e no prazo máximo de dois meses após a conclusão do período da bolsa**, de um relatório do estudo efetuado, sem qualquer custo e sem pagamento de direitos de autor.

13. Os trabalhos que vierem a ser publicados, no todo ou em parte, consequentes da investigação financiada por este Programa, devem obrigatoriamente referenciar o apoio concedido pela DGLAB e pela FLAD. Da eventual publicação devem ser remetidos dois exemplares à DGLAB e dois exemplares à FLAD.

14. O não cumprimento destas obrigações invalida qualquer outra futura candidatura a submeter a ambas as instituições.

15. A revisão do presente Regulamento, se necessária, é da competência conjunta da DGLAB e da FLAD.

Lisboa, 22 de fevereiro de 2018